PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-2140

Rua Taí, 842 Centro CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037, de 11/07/2024, do exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037, de 11/07/2024, do exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da adequação com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2025, conforme disposto contido no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da LRF.

Destacamos a Vossa Excelência, que a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037, de 11/07/2024, do exercício financeiro de 2025, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública, devidamente convocada, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, conforme Edital, Ata e Lista de Presença, em anexo.

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037, de 11/07/2024, do exercício de 2025, do Plano Municipal de Saúde foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Resolução, em apenso, cujas alterações integram a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2025, do Município de Sarandi.

Informamos também a Vossa Excelência, que a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037, de 11/07/2024, do exercício de 2025, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução, em apenso, cujas alterações integram a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2025, do Município de Sarandi.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

http://200.233.108.153:8050/arquivos/planejamento/anexos-projeto-de-lei-alteracao-ldo-2025.zip

Documento assinado eletronicamente por **Rossana Amélia Martins**, **Secretária Municipal de Planejamento (interina)**, em 29/08/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0002191** e o código CRC **CF1E49C2**.

Processo 01.06.000559/2024-37